



PLANO DE TRABALHO NÚMERO 1 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO NÚMERO 3/2024

Referência: ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL visando a execução de ações conjuntas para o fortalecimento de políticas públicas de economia solidária, de qualificação e geração de emprego e renda, viabilizando, às iniciativas coletivas, infraestrutura, formação, assessoria, consultoria, assistência técnica e tecnologias, como aplicativos e plataformas, que possibilitem automação e gestão do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo (Processo SEI nº 19955.202048/2023-02).

1. Dados cadastrais dos Órgãos

NOME	Ministério do Trabalho e Emprego - MTE		
SIGLA	MTE	CNPJ	37.115.367/0001-60
ENDEREÇO	Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Edifício Sede, 4º Andar		
BAIRRO	Zona Cívico-Administrativa	CEP	70056-900
MUNICÍPIO	Brasília	UF / PAÍS	DF
DDD / DDI	61	TELEFONE 1	2131-6560
TELEFONE 2	2131-6555	TELEFONE 3	2131-3489
HOME PAGE	www.gov.br		
E-MAIL 1	se@trabalho.gov.br	E-MAIL 2	

NOME	Fundação Banco do Brasil		
SIGLA	Fundação BB	CNPJ	01.641.000/0001-33
ENDEREÇO	SCES, Trecho 02, Lote 22		
BAIRRO	Asa Sul	CEP	70200-002
MUNICÍPIO	Brasília	UF / PAÍS	DF
DDD / DDI	61	TELEFONE 1	3108-7412
TELEFONE 2		TELEFONE 3	
HOME PAGE	www.fbb.org.br		
E-MAIL 1	presidencia@fbb.org.br	E-MAIL 2	fbb@fbb.org.br

1.2 Responsáveis pela Assinatura do ACORDO

PARTÍCIPE 1

NOME	Francisco Macena da Silva		
E-MAIL 1	chico.macena@trabalho.gov.br		
TELEFONE 1 COM DDD/DDI	(61) 2131-3489		
CARGO	Secretário Executivo		
ÓRGÃO	Ministério do Trabalho e Emprego		
CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL	040.239.928-52		
MATRÍCULA (apenas para órgãos públicos)	3321161		

PARTÍCIPE 2

NOME	Kleyton Guimarães Morais
E-MAIL 1	presidencia@fbb.org.br
TELEFONE 1 COM DDD/DDI	(61) 3108-7412
CARGO	Presidente
ÓRGÃO	Fundação Banco do Brasil
CPF / IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL	***.375.355-**
MATRÍCULA (apenas para órgãos públicos)	

2. Objeto

O objeto do Acordo de Cooperação é a execução de ações conjuntas para o fortalecimento de políticas públicas de economia solidária, de qualificação e geração de emprego e renda, viabilizando, às iniciativas coletivas, infraestrutura, formação, assessoria, consultoria, assistência técnica e tecnologias, como aplicativos e plataformas, que possibilitem automação, gestão e sustentabilidade do empreendimento, conforme orientações estabelecidas neste Plano de Trabalho.

3. Diagnóstico

A presente parceria originou-se a partir da necessidade de fortalecer a economia criativa e solidária por cooperativas, associações e plataformas com objetivo de geração do desenvolvimento setorial econômico, bem como de propiciar aumento de oportunidades de negócios e economia local. Organizar os setores locais que desenvolvem atividades de economia solidária de forma a aumentar o potencial de geração de emprego e renda e a formalização e autogestão do negócio.

4. Abrangência

O acordo abrange ações em todo o território nacional, podendo ou não utilizar instrumentos de publicização e divulgação para o estabelecimento de critérios em que sejam valorizados aspectos regionais, e os públicos alvos serão preferencialmente associações, cooperativas, assentados da reforma agrária, produtores locais, as juventudes e mulheres, trabalhadores de entrega de bens e produtos e motoristas de veículos compartilhados, inclusive por intermédio de plataformas de intermediação via aplicativos, e outros, articulados por meio das Redes de Organizações Sociais, Solidárias, Produtivas e Econômicas locais e/ou regionais.

5. Justificativa

A proposta de assinatura de um Acordo de Cooperação entre os órgãos/entes supracitados possui o objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da economia solidária, de viabilizar a ativação econômica e promover incentivo e fomento às economias locais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos econômicos e da oferta de qualificação e oportunidades de geração de renda.

6. Objetivos Geral e Específico:

6.1 Objetivo Geral

Desenvolver ações conjuntas para promover o fortalecimento da economia solidária, viabilizando infraestrutura, formação, assessoria, assistência técnica e tecnologias que possibilitem a automação, sustentabilidade e gestão aos empreendimentos coletivos.

6.2 Objetivos Específicos

- formalizar e fomentar a articulação interinstitucional entre os partícipes para o alcance do objetivo geral do presente acordo;
- fomentar a colaboração entre os partícipes para viabilizar recursos e iniciativas para o desenvolvimento deste Acordo;

- promover geração de renda, aprimoramento da gestão, fortalecimento das entidades mediante aferição de indicadores de resultado, como o aumento de renda,
- formalização, desenvolvimento econômico local e regional e geração de negócios;
- elaborar, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos e ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo.

7. Metodologia de Intervenção

O objeto deste Acordo de Cooperação será alcançado por meio da articulação e cooperação dos partícipes para o cumprimento de suas obrigações comuns e específicas nos termos detalhados nas cláusulas do acordo e neste plano de trabalho.

Ações específicas serão elaboradas e propostas pelos partícipes, no formato adequado às distintas instituições, considerando as normativas vigentes, a participação social, a disponibilidade orçamentária e o atendimento a normativos internos dos proponentes, sendo implementadas por meio de Editais de Chamamento Público ou outras formas de parceria e cooperação entre organizações da sociedade civil e poder público.

Diversas iniciativas serão realizadas pelos proponentes para a implementação do programa: divulgação e comunicação; mobilização para adesão ao programa; capacitação e troca de experiência para a construção e aprimoramento das propostas conforme as dinâmicas existentes nos territórios e nas diferentes localidades; e acompanhamento da execução dos projetos e ações que vierem a ser desenvolvidas dentro da abrangência do presente Acordo.

Por fim, serão desenvolvidas ações com vistas à sistematização das experiências e avaliação dos resultados, o que poderá ser realizado pelos próprios partícipes do Acordo ou por organização contratada.

8. Unidade Responsável e Gestor do Acordo de Cooperação

Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego (SE/MTE) e Fundação Banco do Brasil (Fundação BB)

9. Resultados Esperados

- geração de oportunidades de negócio, fortalecimento da economia local, organização, formalização e capacitação para a autogestão sustentável de iniciativas econômicas regionais;
- indicadores de diagnósticos locais de vocação econômica;
- gerenciamento eficiente das ações por meio da articulação interinstitucional dos partícipes;
- fortalecimento e ampliação das redes econômicas locais;
- articulação de políticas, programas e ações indutoras e integradas.
- desenvolvimento de outras iniciativas decorrentes do monitoramento e avaliação das ações do presente Acordo.

10. Plano de Ação

Item	Eixo	Ação	Responsável	Prazo
1	Estruturação	Estabelecimento da dinâmica de gerenciamento prevista no ACORDO	Partícipes do ACT envolvidos na(s) ação(ões) específica(s)	Até 60 dias após a assinatura do ACORDO
		Articulação interinstitucional e com a sociedade civil para coleta de subsídios à construção dos editais ou outros instrumentos de parceria	Representantes institucionais dos partícipes	1º semestre2024
		Aprovação das diretrizes dos Editais específicos	Representantes institucionais dos partícipes	1º semestre2024
		Elaboração de metodologia de execução, monitoramento e avaliação do Programa	Representantes institucionais dos partícipes	1º semestre2024

Item	Eixo	Ação	Responsável	Prazo
		Publicação dos editais ou outros instrumentos de parceria	Partícipes do ACT envolvidos na(s) ação(ões) específica(s)	Cronograma a ser definido em planos específicos
2	Execução	Seleção de redes/projetos	Partícipes do ACT envolvidos na(s) ação(ões) específica(s)	cronograma a ser definido em planos específicos
		Atividades de mobilização e capacitação para a construção e aprimoramento das propostas.	Partícipes do ACT envolvidos na(s) ação(ões) específica(s)	A partir da publicação de Editais Específicos.
		Execução dos projetos e iniciativas aprovadas	Redes e entidades executoras selecionadas	Cronograma a ser definido em planos específicos
3	Monitoramento e Avaliação	Acompanhamento dos projetos	Partícipes do ACT envolvidos na(s) ação (ões) específica (s)	Cronograma a ser definido em planos específicos
		Avaliação do programa – relatório final.	Representantes institucionais dos partícipes	Ao final da vigência do ACT

11. Aprovação

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Secretário Executivo

Ministério do Trabalho e Emprego

Documento assinado eletronicamente

KLEYTTON GUIMARÃES MORAIS

Presidente

Fundação Banco do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/05/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Guimarães Morais, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2065494&crc=1EC7E7C7, informando o código verificador **2065494** e o código CRC **1EC7E7C7**.